

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.831, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.394.825,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.394.825,98 (Um milhão trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01700000006	449051	106.154,15
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339030	117.120,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	336.899,00
572012012212978338 - EMATER	01500000001	339033	530.565,06
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	44.544,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	188.495,59
901011030215078290 - FES	02600000049	339033	61.292,25
901011030315072326 - FES	02600000049	339039	9.755,93
TOTAL			1.394.825,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449047	17.801,60
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449051	38.471,89
071011751214897733 - SEOP	01700000006	449093	5.308,69
071012645114897645 - SEOP	01700000006	449051	44.571,97
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339030	117.120,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	336.899,00
572012060615282256 - EMATER	01500000001	339030	400.000,00

572012060615288711 - EMATER	01500000001	339147	130.565,06
901011012212978338 - FES	02600000049	339091	132.356,47
901011030215078309 - FES	02600000049	339039	64.112,30
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	107.619,00
TOTAL			1.394.825,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.314, DE 30/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**